



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 06/12/2023 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 21/12/2023 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/12/2023 às 09:30	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 21/12/2023 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 21/12/2023 às 10:01	MODO DE DISPUTA Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gv.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://capelanova.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 PARA OS LOTES 12 E 13.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, no dia 21/12/2023 às 10h:01min, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 06/12/2023 às 09:30 horas do dia 21/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 21/12/2023 às 10:00 horas do dia 21/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 21/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://capelanova.licitapp.com.br/>

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://capelanova.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços para as festividades municipais, como Locação de Tendas, prestação de serviço de DJ e Mestre Cerimonial, visando atender o Município de Capela Nova, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2- O presente edital concede exclusividade as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.2.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.2- Para participar do certame com os benefícios das leis acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br//novoUsuario>, informando o



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

“Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

5.2.3- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br//novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://capelanova.licitapp.com.br>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <https://capelanova.licitapp.com.br> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://capelanova.licitapp.com.br> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item e Lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.4- “MARCA” dos produtos;

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de digitar a proposta na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br>, será declarada **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

9.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2 Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação, sendo que o licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar.

10.3 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, após a fase de lances e negociações. O pregoeiro comunicará via chat o prazo limite para anexar os documentos de habilitação a seguir especificados:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para banheiros químicos):

a.1) – Licença Ambiental, ou Declaração emitida por órgão competente para utilização de banheiros químicos;

a.2) - Declaração ambiental de coleta, transporte e destinação de resíduos de biológico químicos, emitida pela SUPRAM ou FEAN;

Comprovação de destinação e tratamento biológico, emitida pelo IBAMA;

a.3) – Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras no serviço de utilidade;

a.4) - Licença de operação e funcionamento de unidade de beneficiamento de resíduos, emitido pela SUPAM ou FEAN

a.5) - Atestado expedido pelo fabricante do produto Biológico utilizado no pré-tratamento e tratamentos dos resíduos biológicos gerados e coletados nos sanitários, comprovando o registro de tal produto na ANVISA, com a apresentação dos respectivos registros, ou, no caso da empresa licitante não ser o fabricante, atestado do mesmo, com garantias sobre o fornecimento do produto ao licitante durante a execução do contrato, sob pena de rescisão e multa contratual.

b) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para tendas, palco):

b.1) - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG , incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro mecânico ou civil);

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para sonorização):

c.1) - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.

c.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG –, incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro responsável);

d) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para vigilantes)

d.1). Declaração de regularidade da Empresa junto ao Departamento de Polícia federal.

e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para Grupo motogerador de energia)

e.1) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional.

e.2) - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/MG – 4ª região, incluindo relação dos responsáveis técnicos (engenheiro electricista);

f) A empresa deverá comprovar que os profissionais técnicos acima relacionados pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.

f.1) Caso os profissionais técnicos sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, (f), pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

g) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigida para contratação de electricista)

g.1) Certificado de conclusão de curso técnico ou superior em elétrica do(s) profissional(is) que prestarão o serviço.

h) - Os documentos referentes ao item IV (qualificação técnica) deverão ser apresentados somente no ato da assinatura do contrato.

VI - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1- **Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://capelanova.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://capelanova.licitapp.com.br/>

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://capelanova.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.25.1- substituição e apresentação de documentos;

11.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

11.32- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.33- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.34- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (<https://capelanova.licitapp.com.br/>).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR DO LOTE.**

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Serviço/Localização expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.

16.2- Os produtos e serviços deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Serviço expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos/serviços, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos/serviços fornecidos a Administração poderá:

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento/prestação de serviço definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2023: 02.011.002.13.392.0123.2.266.3.3.90.39.00.500

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** não atendimento das especificações do(s) produto(s);
- b)** não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c)** não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no fornecimento dos produtos;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2023 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://capelanova.licitapp.com.br/>

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 06 de dezembro de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Capela Nova, através do Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promove anualmente eventos festivos como Revellion, Carnaval, Aniversário da Cidade, Festival Cultural, Natal, entre outras. Eventos estes que já são tradicionais no município, trazendo turistas e fomentando a economia da região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresas especializadas para fornecimentos dos serviços conforme descrito. Cabe ressaltar que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados. Os serviços deverão ser prestados com todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros por conta exclusiva da contratada já incluso no preço ofertado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado.

2.2 Visa este pregão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, segue especificação do objeto abaixo:

3 – ESPECIFICAÇÃO:

3.1

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	400	UN	0000021322- LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS LOCAÇÃO FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA.	86,6666	34.666,6400
00001	2	10	UN	0000021323- CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO CATRACA PARA	466,6666	4.666,6660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO AOS EVENTOS COM 3 PINOS EM PERFEITO ESTADO EM ACABAMENTO EM INOX.		
00001	3	10	UN	00000021324- LOCAÇÃO FECHAMENTO EM TELA LOCAÇÃO FECHAMENTO EM TELA LOCAÇÃO FECHAMENTO EM TELA EM TELAS ALTAS TIPO BELGO, MEDINDO 2X2,5M CADA - ML/DIÁRIA.	308,3333	3.083,3330
00001	4	20	UN	00000021325- LOCAÇÃO DE BARRICADA LOCAÇÃO DE BARRICADA LOCAÇÃO DE BARRICADA DA - MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE ALTURA POR 1 M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG. LOCAÇÃO DE BARRICADA - MONTADAS EM ALUMÍNIO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE ALTURA POR 1 M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG.	308,3333	6.166,6660
00001	5	600	UN	00000021326- LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM GRADIL DE 1,20 DE ALTURA E 2,50 COMPRIMENTOS GRADES FEITAS EM PERFIS TUBULARES EM AÇO GALVANIZADO, AÇO-CARBONO OU DURALUMÍNIO, DE 1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA. CADA GRADE DEVE TER 02(DOIS) PÉS EM ÂNGULO AUTO, PORTANTO, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO-CARBONO VERTICAIS, SÓLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8. O CENTRO DE GRAVIDADE DEVE SER EQUALIZADO NA BARRA INFERIOR, COM CONEXÃO ENTRE AS GRADES DEVE SER COM ALÇA DE AÇO-CARBONO DE 3/8 DE POLEGADA E TUBO ADAPTADO PARA O ENGATE.	66,6666	39.999,9600
Total 00001		1040			1.236,6664	88.583,2650
00002	6	4	UN	00000021327- LOCAÇÃO DE PALCO DE MICRO PORTE 06X04 LOCAÇÃO DE PALCO DE MICRO PORTE 06X04 LOCAÇÃO DE PALCO DE MICRO PORTE 06X04 PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE	6.500,0000	26.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>06 M X 04 M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO P-30, O PISO DO PALCO É EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO A 1,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ A PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio intrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM P30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA P30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, 02 LINHAS DE 06 METROS CADA 04 TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00002	7	6	UN 00000021328- LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO 08X06 LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO 08X06 LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO 08X06 PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 08 M X 06 M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO P-30, O PISO DO PALCO É EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO A 1,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ À PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO	7.500,0000	45.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA-CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10 M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15 M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTICHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM P30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA P30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA , 01 GRID 06X04X05 COM 04 PAU DE CARGA , 04 TALHAS. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00002	8	8	UN	00000021329- LOCAÇÃO DE PALCO	9.833,3333	78.666,6664



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>DE MÉDIO PORTE 10 X 08 LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 10 X 08 LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 10 X 08 PALCO 10X08: PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10 M X 08 M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO P-30, O PISO DO PALCO É EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO A 1,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ A PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21 MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA-CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10 M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15 M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTICHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM P30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA P30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, 01 GRIDE 08X06X06 , 04 PAU DE CARGA , 04 TALHAS , 02 LINHAS DE 08 METROS CADA , 01 TRAVE COM 02 PAU DE CARGA, 02 SLIVE, 02 TALHAS INDIVIDUAL DO GRIDE PARA PAINEL DE LED. ÁREA ANEXA AO PALCO 5MX5M UMA ÁREA ANEXA AO PALCO EM MEDIDA DE 5MX5M CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL AO PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR.B 2 CAMARINS SENDO 02(DOIS) 4X5M, EM OCTANORM DE PLACAS DE OS MEDIDO 4X4X2,20, TODOS CLIMATIZADOS COM AR-CONDICIONADO TIPO JANELA, COBERTURA 5X5 ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTICHAMA. COM ILUMINAÇÃO, 02 TOMADAS,01(UM) ESPELHO, 01 (UM) CABIDEIRO) UMA MESA BISTRÔ COM DUAS BANQUETAS, 3 PUFES E UM APARADOR. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL). ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

00002	9	6	UN	<p>00000021330- LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12 X 10 PALCO 12X10: PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 12 M X 10 M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO P-30, O PISO DO PALCO É EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO A 1,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ A PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA-CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10 M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15 M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M DE LARGURA COM 02 CORRIMÕES E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTICHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA</p>	15.666,6666	93.999,9996
-------	---	---	----	---	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 5 M X 5 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM P30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA P30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 3 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, 01 GRIDE 12X08X07 EM ALUMÍNIO P-50 06 PAU DE CARGA , 06 TALHAS , 02 LINHAS DE 12 METROS CADA EM P-50 , 01 TRAVE COM 02 SLIVE , 02 PAU DE CARGA , 02 TALHAS INDIVIDUAL DO GRIDE PARA PAINEL DE LED .</p> <p>ÁREA ANEXA AO PALCO 5MX5M UMA ÁREA ANEXA AO PALCO EM MEDIDA DE 5MX5M CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL AO PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR.B 3 CAMARINS SENDO 01(UM) 4X5M, 01(UM) 4X4M, 01(UM) 4X9M E 01 LOUNGE 4X4 COM FECHAMENTO EM OCTANORM DE PLACAS DE OS MEDIDO 4X4X2,20, TODOS CLIMATIZADOS COM AR-CONDICIONADO COM AR TIPO JANELA, COBERTURA 10X10 ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA ANTICHAMA. COM ILUMINAÇÃO, 02 TOMADAS,01(UM) ESPELHO, 01 (UM) CABIDEIRO) UMA MESA BISTRÔ COM DUAS BANQUETAS, 3 PUFES E UM APARADOR PARA CADA CAMARIM, E</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				UM SOFÁ DE 3 LUGARES PARA O LOUGE. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL). ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00002	10	3	UN	<p>00000021331- LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14 X 12 PALCO 14X12: PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14 M X 12 M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO P-30, O PISO DO PALCO É EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MONTADO A 1,5 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ A PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor</p>	20.833,3333	62.499,9999



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 5 M X 5 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM P30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA P30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 3 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, 01 GRIDE 12X08X07 EM ALUMÍNIO P-50 06 PAU DE CARGA , 06 TALHAS , 02 LINHAS DE 12 METROS CADA EM P-50 , 01 TRAVE COM 02 SLIVE , 02 PAU DE CARGA , 02 TALHAS INDIVIDUAL DO GRIDE PARA PAINEL DE LED .</p> <p>ÁREA ANEXA AO PALCO 5MX5M UMA ÁREA ANEXA AO PALCO EM MEDIDA DE 5MX5M CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL AO PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR.B 3 CAMARINS SENDO 01(UM) 4X5M, 01(UM) 4X4M, 01(UM) 4X9M E 01 LOUNGE 4X4 COM FECHAMENTO EM OCTANORM DE PLACAS DE OS MEDIDO 4X4X2,20, TODOS CLIMATIZADOS COM AR-CONDICIONADO COM AR TIPO JANELA, COBERTURA 10X10 ESTILO CHAPÉU DE BRUXA COM LONA</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				ANTICHAMA. COM ILUMINAÇÃO, 02 TOMADAS, 01(UM) ESPELHO, 01 (UM) CABIDEIRO) UMA MESA BISTRÔ COM DUAS BANQUETAS, 3 PUFES E UM APARADOR PARA CADA CAMARIM, E UM SOFÁ DE 3 LUGARES PARA O LOUGE. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00002	11	60	UN	00000021332- LOCAÇÃO DE TABLADO LOCAÇÃO DE TABLADO LOCAÇÃO DE TABLADO PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO COM COBERTURA EM CARPETE, PARA TIRAR DESNÍVEIS DE TERRENOS COM VARIAÇÃO DE ALTURA DE 0,20 A 6 M, SENDO OS PÉS COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS, O INTERIOR DE PÉ E O PÉ EXTERIOR, ONDE O INTERIOR DE PÉ É TAMBÉM EM PERFIL DE ALUMÍNIO INTRUDIDO E FURADO DESDE A SUA SAPATA ATÉ A PARTE SUPERIOR, DESLIZANTE POR DENTRO DO PÉ EXTERIOR E A CAVILHA PERFURA O PÉ INTERIOR ONDE FOR NECESSÁRIA A FIXAÇÃO DO PÉ EXTERIOR PARA REGULAGEM DA ALTURA PRETENDIDA. COMPÕE AINDA OS PISOS GRADES(2,5 M) E AS TRANCAS(1,25 M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA Prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. sempre que a altura do piso exceder 0,40 m, deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda-corpo em toda sua extensão, com grades de 1,30 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido, e para acessar o piso deverá ser disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de Minas	2.833,3333	169.999,9980



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				GERAIS, DEVERÁ TAMBÉM TER ACABAMENTO EM MALHA PRETA, VERDE OU BRANCA.		
00002	12	3	UN	00000021333- PORTICO DE ENTRADA PORTICO DE ENTRADA PORTICO DE ENTRADA PÓRTICO EM BOX STRUSS Q30 MEDINDO 15,70M X 1,60M X 4,60 M(H).	3.500,0000	10.500,0000
00002	13	3	UN	00000021334- STAND CONSTRUÍDO COM DOIS ANDARES STAND CONSTRUÍDO COM DOIS ANDARES STAND CONSTRUÍDO COM DOIS ANDARES SENDO O PRIMEIRO MEDINDO 5X4 COM ENVELOPAMENTO EM LONA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL NOS TRÊS LADOS INTERNOS E DOIS EXTERNOS E COM FORRAÇÃO DO PISO EM CARPETE COM 01 BALCÃO, TRÊS PUFES E UMA MESA BISTRÔ COM DUAS BANQUETAS. SEGUNDO ANDAR COM COBERTURA DE UMA TENDA 3X3 PROTEGIDO COM GUARDA-CORPO COM FORRAÇÃO EM CARPETE CONTENDO ESCADA PARA ACESSO AO SEGUNDO PISO. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	3.833,3333	11.499,9999
00002	14	6	UN	00000021335- PODIUM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º, 2º E 3º LUGAR, PODIUM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º, 2º E 3º LUGAR, PODIUM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º, 2º E 3º LUGAR, EM MADEIRA. COM MEDIDAS APROX. DE: PRIMEIRO LUGAR 60CM ALTURA X 65CM LARGURA SEGUNDO LUGAR 50CM ALTURA X 60CM LARGURA TERCEIRO LUGAR 40CM ALTURA X 55CM LARGURA	1.666,6666	9.999,9996
Total 00002		99			72.166,6664	508.166,6634
00003	15	6	UN	00000021336- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MICRO PORTE TIPO 01 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MICRO PORTE TIPO 01 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MICRO PORTE TIPO 01 04 CAIXAS ATIVAS SUB GRAVE 18" 1.200 WATTS RMS CADA (MÍNIMO). 4 CAIXAS ATIVAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO E AGUDO 800 WATTS RMS (MÍNIMO) 2 CAIXAS ATIVAS MONITORES (RETORNO DE CHÃO) DRIVER DE TITÂNIO COM 500 WATTS RMS (MÍNIMO) CADA 1 MESA DE MIXAGEM DE NO MÍNIMO 16 CANAIS X 4 AUXILIARES 4	4.166,6666	24.999,9996



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>MICROFONES SEM FIO DIGITAIS SIMILARES AO BETA 58A. 04 PEDESTAIS GIRAFÁ 4 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP3 1 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO VARIADO. CABEAMENTO EQUIVALENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. SISTEMA DE MAIN POWER ESTABILIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OPERADORES TÉCNICOS: 01 OPERADOR DE SOM. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MICRO PORTE TIPO 01 08 COBE DE 200 WATS CADA 12 PAR LED RGBW 04 MOVING BEAM 230 7R 1 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 VENTILADOR 1 MESA AVOLITE PEROLA 2010 OU GRAN M.A 2 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 01 12 COBE DE 200 WATS CADA 16 PAR LED RGBW 4 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 4 ELIPISIODAL 8 MOVING BEAM 230 7R 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1 MESA DMX AVOLITES OU GRAN M.A 2 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 1 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00003	16	6	UN	<p>0000021337- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 8 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA. 8 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TWO WAY 900 WATTS RMS COM GUIA DE ONDAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS HORIZONTAL, 10 GRAUS VERTICAL POR CAIXA. MONTADAS EM SISTEMA FLY E COM COMPATIBILIDADE PARA ALINHAMENTO VIA SOFTWARE 4 CAIXAS MONITORES (RETORNO DE CHÃO) DRIVER DE TITÂNIO COM 800 WATTS RMS CADA 2 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 8.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 2 AMPLIFICADORES ESTÉREO</p>	8.500,0000	51.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>DIGITAIS 5.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 2 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 1.000 WATTS RMS CADA COM 1 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS X 16 AUXILIARES. 1 POWERPLAY 8 VIAS COM OS EXTENSORES DE FONE E CABEAMENTO CORRESPONDENTE 10 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SM57 OU SM58, E604. 2 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS SIMILARES AO BETA 87A. 12 PEDESTAIS GIRAFÁ 04 GARRAS CLAMP 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP3 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1000 WATTS RMS COM CAIXA DE 1 X 15" E 4 X10". 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO VARIADO. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX CABEAMENTO EQUIVALENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. SISTEMA DE MAIN POWER ESTABILIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OPERADORES TÉCNICOS: 01 ROUD E 02 OPERADORES DE SOM. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO 02 12 COBE DE 200 WATS CADA 16 PAR LED RGBW 4 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 4 ELIPISIODAL 8 MOVING BEAM 230 7R 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1 MESA DMX AVOLITES OU GRAN M.A 2 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 1 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00003	17	6	UN	<p>00000021338- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE TIPO 03</p> <p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE TIPO 03 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE TIPO 03 16 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA. 16 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TWO WAY 900 WATTS RMS COM GUIA DE ONDAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS HORIZONTAL, 10 GRAUS VERTICAL POR CAIXA. MONTADAS EM SISTEMA FLY E COM COMPATIBILIDADE PARA</p>	11.000,0000	66.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ALINHAMENTO VIA SOFTWARE 10 CAIXAS MONITORES (RETORNO DE CHÃO) DRIVER DE TITÂNIO COM 800 WATTS RMS CADA 1 CAIXAS MONITORA SUB 18" 1200 W RMS PARA BATERIA 4 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 4 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TREE WAY 1600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 6 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 6.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 6 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 3.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 4 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 2.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 4 EQUALIZADORES GRAFICOS COM 31 BANDAS. 2 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS X 16 AUXILIARES COM TOUCH SCREEN. 2 POWERPLAY 8 VIAS COM OS EXTENSORES DE FONE E CABEAMENTO CORRESPONDENTE 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 7 PEÇAS SIMILARES AO PGA DRUMS 20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SM57 OU SM58, E604. 4 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS SIMILARES AO BETA 87A. 2 IN EARS COM COMBINER E ANTENA SIMILAR AO PSM900 25 PEDESTAIS GIRAFÁ 10 GARRAS CLAMP 10 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP3 01 BATERIA ACÚSTICA COM 2 TONS SENDO 10 E 12, SURDO, BUMBO DE 22, FERRAGENS COMPLETAS E CAIXA COM ESTANTE. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1200 WATTS RMS OU ACIMA COM CAIXA DE 1 X 15" E 4 X10", SIMILAR AO SVT4 PRO. 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 300W RMS E CAIXA 4X12 ANGULADA SIMILAR AO JCM900. 01 MEDUSA MULTICABO DE 48 CANAIS XLR/P10 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO VARIADO. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX CABEAMENTO EQUIVALENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. SISTEMA DE MAIN POWER ESTABILIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OPERADORES</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>TÉCNICOS: 02 ROUDIES E 02 OPERADORES DE SOM. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 03 12 COBE DE 200 WATS CADA 24 PAR LED RGBW 4 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 06 ELLIPSOIDAL 16 MOVING BEAM 230 7R 4 ATOMIC 3000 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1 MESA AVOLITES OU GRAN M.A 2 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 1 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>		
00003	18	10	UN	<p>0000021339- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04 24 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA. 24 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TWO WAY 900 WATTS RMS COM GUIA DE ONDAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS HORIZONTAL, 10 GRAUS VERTICAL POR CAIXA. MONTADAS EM SISTEMA FLY E COM COMPATIBILIDADE PARA ALINHAMENTO VIA SOFTWARE 12 CAIXAS MONITORES (RETORNO DE CHÃO) DRIVER DE TITÂNIO COM 800 WATTS RMS CADA 02 CAIXAS MONITORA SUB 18" 1200 W RMS PARA BATERIA 04 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 06 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TREE WAY 1600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 08 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 6.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 08 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 3.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 2.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 06 EQUALIZADORES GRAFICOS COM 31 BANDAS. 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 56 CANAIS X 24 AUXILIARES COM TOUCH SCREEN. 03 POWERPLAY 8 VIAS</p>	25.833,3333	258.333,3330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>COM OS EXTENSORES DE FONE E CABEAMENTO CORRESPONDENTE 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 7 PEÇAS SIMILARES AO PGA DRUMS 30 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SM57 OU SM58, E604. 06 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS SIMILARES AO BETA 87A. 04 IN EARS COM COMBINER E ANTENA SIMILAR AO PSM900 40 PEDESTAIS GIRAFÁ 16 GARRAS CLAMP 12 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP3 01 BATERIA ACÚSTICA COM 2 TONS SENDO 10 E 12 , SURDO, BUMBO DE 22, FERRAGENS COMPLETAS E CAIXA COM ESTANTE . 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1200 WATTS RMS OU ACIMA COM CAIXA DE 1 X 15" E 4 X10", SIMILAR AO SVT4 PRO. 03 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 300W RMS E CAIXA 4X12 ANGULADA SIMILAR AO JCM900. 01 MEDUSA MULTICABO DE 56 CANAIS XLR/P10 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO VARIADO. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX CABEAMENTO EQUIVALENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. SISTEMA DE MAIN POWER ESTABILIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OPERADORES TÉCNICOS: 04 ROUDIES E 02 OPERADORES DE SOM. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04 16 CÔBE DE 200 WATS CADA 24 PAR LED RGBW 6 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 12 ELLIPSOIDAL 24 MOVING BEAM 230 7R 6 ATOMIC 3000 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1 MESA GRAN MA 2 OU AVOLITES 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 2 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>			
00003	19	8	UN	<p>0000021340- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05 48 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA. 48 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TWO WAY 900 WATTS RMS COM GUIA DE</p>	31.666,6666	253.333,3328



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>ONDAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 100 GRAUS HORIZONTAL, 10 GRAUS VERTICAL POR CAIXA. MONTADAS EM SISTEMA FLY E COM COMPATIBILIDADE PARA ALINHAMENTO VIA SOFTWARE 24 CAIXAS MONITORES (RETORNO DE CHÃO) DRIVER DE TITÂNIO COM 800 WATTS RMS CADA 4 CAIXAS MONITORA SUB 18" 1200 W RMS PARA BATERIA 8 CAIXAS SUB GRAVE 2X18" 1.600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 12 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO TREE WAY 1600 WATTS RMS CADA PARA SIDE FILL 16 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 6.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 16 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 3.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 8 AMPLIFICADORES ESTÉREO DIGITAIS 2.000 WATTS RMS CADA COM PROCESSADOR, LIMITER, DELAY, EQ INCLUSOS. 12 EQUALIZADORES GRAFICOS COM 31 BANDAS. 4 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE NO MÍNIMO 56 CANAIS X 24 AUXILIARES COM TOUCH SCREEN. 6 POWERPLAY 8 VIAS COM OS EXTENSORES DE FONE E CABEAMENTO CORRESPONDENTE 2 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA 7 PEÇAS SIMILARES AO PGA DRUMS 50 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SM57 OU SM58, E604. 8 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS SIMILARES AO BETA 87A. 6 IN EARS COM COMBINER E ANTENA SIMILAR AO PSM900 60 PEDESTAIS GIRAFÁ 24 GARRAS CLAMP 24 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP3 2 BATERIA ACÚSTICA COM 2 TONS SENDO 10 E 12, SURDO, BUMBO DE 22, FERRAGENS COMPLETAS E CAIXA COM ESTANTE SIMILAR À DW, SIMILAR GRETSCHE OU PEARL. 2 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1200 WATTS RMS OU ACIMA COM CAIXA DE 1 X 15" E 4 X10", SIMILAR AO SVT4 PRO. 6 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA VALVULADO COM 300W RMS E CAIXA 4X12 ANGULADA SIMILAR AO JCM900. 2 MEDUSA MULTICABO DE 56 CANAIS XLR/P10 2 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				VARIADO. 2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E HOUSE MIX CABEAMENTO EQUIVALENTE A TODOS OS EQUIPAMENTOS. SISTEMA DE MAIN POWER ESTABILIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. OPERADORES TÉCNICOS: 08 ROUDIES E 04 OPERADORES DE SOM. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 04 16 COBE DE 200 WATS CADA 32 PAR LED RGBW 8 MINI BRUT 06 LÂMPADAS 12 ELLIPSOIDAL 36 MOVING BEAM 230 7R 6 ATOMIC 3000 4 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1 MESA GRAN MA 2 OU AVOLITES 1 OPERADOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 2 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CABEAMENTOS CORRESPONDENTES À ESTRUTURA ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
Total 00003		36			81.166,6665	653.666,6654
00004	20	6	UN	00000021341- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 80 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 80 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 80 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; ART ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.	4.100,0000	24.600,0000
00004	21	8	UN	00000021342- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 100 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 100 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 100 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 100 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE	4.333,3333	34.666,6664



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; ART ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG		
00004	22	8	UN	00000021343- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 165 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 165 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 165 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 165 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 165 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; ART ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.	5.500,0000	44.000,0000
00004	23	8	UN	00000021344- GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA MÍNIMO 250 KVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR	6.000,0000	48.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; ART ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MG.		
Total 00004		30			19.933,3333	151.266,6664
00005	24	500	UN	00000021345- LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS M/F LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS M/F LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS MASCULINO E FEMININO INCLUSO FRETE E MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO). CARACTERÍSTICAS: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTÓRIO; PORTA OBJETOS; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERDE, LARANJA; ALTURA: 2,30 M; LARGURA: 1,10 M; COMPRIMENTO: 1,20 M; PESO: 75 KG;	325,0000	162.500,0000
00005	25	20	UN	00000021346- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) SANITÁRIO PJNIII MODELO PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. INCLUSO FRETE E MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO). RAMPA DE ACESSO NO MESMO NÍVEL DO PISO; CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERDE, LARANJA; ALTURA: 2,30 M; LARGURA: 1,60 M; COMPRIMENTO: 1,60 M; PESO: 110 KG; CAPACIDADE DA CAIXA DE DEJETOS: 125 LITROS.	541,6666	10.833,3320
Total 00005		520			866,6666	173.333,3320
00006	26	20	UN	00000021347- PAINEL DE LED P5 4X3M PAINEL DE LED P5 4X3M PAINEL DE LED P5 4X3M PIXEL PITCH: 5 MM MODULO DIMENSÕES: 320X160MM PIXEL DENSIDADE: 4000/M2 PIXEL COMPOSIÇÃO: 1R/1G/1B RESOLUÇÃO DO MODULO:64 DOTS (W) X 32 DOTS (H) MELHOR DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 6/10	9.000,0000	180.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>METROS MELHOR ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: H 120° - V 120° GABINETE TAMANHO: 960 X 960 MM GABINETE PESO: 22,8 KG (UNITÁRIO) MÉTODO DE CONDUÇÃO: 1/16SCAN FREQUÊNCIA DE QUADROS: >_60HZ/S TXA DE ATUALIZAÇÃO: REFRESH RATE 2000 HZ BALANÇO DE BRANCO LUMINOSIDADE (CD/M2): 2000CD/M2 TEMPERATURA DE TRABALHO AMBIENTE: 20~50°C VOLTAGEM: AC 220V/110V, 50HZ/60HZ ESCALA DE CINZA: R (256 BIT) X G (256 BIT) X B (256 BIT) AJUSTE DE BRILHO: 1024 NOTAS POR COR (RGB) AS CORES PODEM SER AJUSTADAS MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE DE 16 A 16 NÍVEIS POR COR. SINAL DE ENTRADA: RF, S-VÍDEO< RSBHV< YUV< YC< COMPOSITION PC+DVI DISPLAY CARD, MAASTER CARD. LED: TEMPO DE VIDA ÚTIL ESTIMADA EM 100.000 HORAS. DURABILIDADE SEM FALHAS ESTIMADA EM >_1000 HORAS EMBALAGEM: FLY CASE COM 04 UNIDADES ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS E ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, LOGOMARCAS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, MP4, AVI, WMV. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT. 5E / FIBRA ÓPTICA. COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 , 02 PAU DE CARGA , 02 SLEVE , 02 TALHAS , E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).</p>			
00006	27	20	UN	<p>00000021348- PAINEL DE LED P8 OUTDOOR 6X4M PAINEL DE LED P8 OUTDOOR 6X4M PAINEL DE LED P8 OUTDOOR 6X4M MODELO SP-10/S ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR TAMANHO PIXEL: 08 MM CONFIGURAÇÃO LED SMD (5050) 3 IN 1, TAMANHO MODULO 32X24 PIXELS DEENSIDE PIXEL: 10000 PIXELS/M2 SCAN MODE ¼, BRILHO</p>	10.500,0000	210.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				50000CD/M2 SOFTWARE LED STUDIO, IP-64 (OUTDOOR) TEMPERATURA DE TRABALHO -30C ~ 60C ÂNGULO DE VISÃO 120 HORIZONTAIS., 120 VERTICAL POTÊNCIA 300W TENSÃO AC 230V DIMENSÃO 640X720X125 PESO 22KG ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS E ADEQUADO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, LOGOMARCAS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, MP4, AVI, WMV. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT. 5E / FIBRA ÓPTICA, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 , 02 PAU DE CARGA , 02 SLEVE , 02 TALHAS, E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
Total	00006	40			19.500,0000	390.000,0000
00007	28	30	UN	00000021349- LOCAÇÃO DE BARRACA 3X3M LOCAÇÃO DE BARRACA 3X3M LOCAÇÃO DE BARRACA 3X3M BARRACA PADRONIZADA NO TAMANHO 3 X 3 M, COM BALCÃO EM TÁBUA, NA COR BRANCA E OU VERDE, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL EM ALUMÍNIO, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	480,0000	14.400,0000
00007	29	30	UN	00000021350- LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 8X8M, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA, FECHAMENTO	2.133,3333	63.999,9990



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				LATERAL, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA.		
00007	30	30	UN	00000021351- LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 5 X 5 M, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	833,3333	24.999,9990
00007	31	30	UN	00000021352- LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10 X 10 M, EM ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, COM COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	2.650,0000	79.500,0000
00007	32	6	UN	00000021353- LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X25 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X25 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X25, TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 10X25, ESTILO GALPÃO, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL DE ALTA TENACIDADE REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CALHAS PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA	31.666,6666	189.999,9996



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				AUTOEXTINGUÍVEL/ANTICHAMAS (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).		
00007	33	6	UN	00000021354- LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 15X20 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 15X20 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 15X20 TENDA PADRONIZADA NO TAMANHO 15X20, ESTILO GALPÃO, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL DE ALTA TENACIDADE REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CALHAS PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL/ANTICHAMAS (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA. ART (LAUDO TÉCNICO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL).	28.333,3333	169.999,9998
Total 00007		132			66.096,6665	542.899,9974
00008	34	200	UN	00000021355- SERVIÇO DE BRIGADISTA SERVIÇO DE BRIGADISTA SERVIÇO DE BRIGADISTA, BASEADO NA IT 12 CBM MG E NBR 14276 ABNT, CONSTITUI PESSOA TREINADA E CAPACITADA PARA ATUAR NA PREVENÇÃO, ABANDONO E COMBATE A UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS, DENTRO DE UMA ÁREA ESTABELECIDADA.	441,6666	88.333,3200
Total 00008		200			441,6666	88.333,3200
00009	35	200	UN	00000021356- EQUIPE DE APOIO - EQUIPE DE APOIO - ZELAR DE TODOS OS MATERIAIS RECEBIDOS (COMO MATERIAIS DOS EXPOSITORES PARA OS ESTANDES, ITENS DE DECORAÇÃO, BRINDES, APOSTILAS ETC.). 08 HORAS DE SERVIÇO POR DIA SUPORTE AOS EXPOSITORES EM TODAS AS SUAS DEMANDAS - TANTO NA MONTAGEM, QUANTO DURANTE O EVENTO E	425,0000	85.000,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				TAMBÉM NA DESMONTAGEM. ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DO EVENTO. EXEMPLO: SOM, GERADOR. PALCO, BARRACAS, TENDAS. CONTROLAR O INGRESSO DE PESSOAS, BENS, AUTOMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO EVENTO. FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO LOCAL DO PALCO E CAMARINS TAIS COMO, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS. ABRIR E FECHAR AS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL ONDE SE ENCONTRA O PALCO. PERMANECER CASO NECESSÁRIO NAS ENTRADA DE HOSPITAIS, UBS, TENDAS MEDICAS, CONTROLANDO O FLUXO DE PESSOAS. FAZER O FECHAMENTO DO EVENTO E ABERTURA TANTO EM VIA PUBLICA OU EM LOCAL PARTICULAR. EX FECHAMENTO DE GRADIL, PLACAS OU CAVALETES. COMUNICAR QUALQUER PROBLEMA AO PRODUTOR DO EVENTO. USAR UNIFORME PRETO, CALÇAS PRETAS E CAMISAS COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO		
Total 00009		200			425,0000	85.000,0000
00010	36	200	UN	00000021357- VIGILANTES VIGILANTES . VIGILANTES VIGIAS DESARMADO 08 HORAS DE SERVIÇO NO LOCAL POR DIA ; II - TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM UNIFORME, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR; E CARTEIRA DE NACIONAL DE VIGILANTE EMITIDO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	450,0000	90.000,0000
Total 00010		200			450,0000	90.000,0000
00011	37	15	UN	00000021358- KIT FOGOS DE ARTIFICIO - SHOW PIROTÉCNICO KIT FOGOS DE ARTIFICIO - SHOW PIROTÉCNICO KIT FOGOS DE ARTIFICIO - SHOW PIROTÉCNICO (DURAÇÃO DE 3 MINUTOS) - SESSÃO 1: 01 CONJUNTO COM 19 MORTEIROS /CAKES EFEITOS - BROCADECOLORS; SESSÃO 2 : 01CONJUNTO COM 19 MORTEIROS /CAKES EFEITOS - WILLOWCOLORS; - SESSÃO 3 ; 01 CONJUNTO COM 19	10.666,6666	159.999,9990



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				MORTEIROS/ CAKES EFEITOS - MULTICOLORS P?W?BLUE MINE;- SESSÃO 4 : 01 CONJUNTO COM 25 MORTEIROS / CAKES EFEITOS- WILLOW C/W/BLUE MINE SESSÃO 5; 01 CONJUNTO COM 25 MORTEIROS/CAKES EFEITOS - MINI SHOW EFEITO Z;- SESSÃO DE BATERIA DE TIRO E ALTOS ESTAMPIDOS; - SESSÃO 6: 01 BATERIA COM 466TIROS EM FOGUETE 12X1 PARA ENCERRAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAR AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE APONTEM CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, GARANTIA DA INSTALAÇÃO, PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA, SEM CAUSAR RISCOS AO PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO. DEVERÁ FICAR VEDADO NA CONTRATAÇÃO A SUBLOCAÇÃO E OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA REQUISIÇÃO DE DESPESA, COM O OBJETIVO DE EVITAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS, COLOCANDO EM RISCO O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO		
Total 00011		15			10.666,6666	159.999,9990
00012	38	15	UN	00000021359- DJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 8 HORAS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL. MÚSICAS TRABALHANDO SUAS COMPOSIÇÕES PARA APRESENTÁ LAS A UM DETERMINADO PÚBLICO	1.616,6666	24.249,9990
Total 00012		15			1.616,6666	24.249,9990
00013	39	15	UN	00000021360- MESTRE CERIMONIAL MESTRE CERIMONIAL, CONDUZIR UM EVENTO DE MANEIRA ASSERTIVA, GARANTINDO A ATENÇÃO DI PÚBLICO COM UMA LINGUAGEM ATRAENTE E DINÂMICA. INTERLOCUTOR ENTRE PALCO E PLATEIA COM SERVIÇO PRESTADO	1.616,6666	24.249,9990



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>DURANTE 8 HORAS</i>		
Total 00013		15		1.616,6666	24.249,9990
Total:		2542		276.183,3321	2.979.749,9066

- Os serviços cotados deverão obedecer às normas ambientais e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina a legislação em vigor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do serviço e imediata rescisão do contrato.
- O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos legais, há substituição do instrumento do contrato.

3.4 - Prazo e condições da entrega

3.4.1 Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, será a vencedora notificada e convocada, conforme necessidade de através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, para, no prazo de até 5 (cinco) dias começar a execução do objeto solicitado através da NAF.

3.4.2 Os serviços serão prestados parceladamente, conforme necessidade do Município.

4 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

Ricardo da Silva Fonseca – Chefe do Setor de Cultura e Turismo.

Capela Nova, 06 de dezembro de 2023.

Ricardo da Silva Fonseca
Chefe do Setor de Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de papéis diversos, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de (.....), acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
------	--------	-------	-------------------------	-------	-------	-------



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

					UNITÁRIO	TOTAL

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://capelanova.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://capelanova.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV -

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, no **Município de Capela Nova**, inscrito no CNPJ nº 19.259.951/0001-08, com sede na Rua Lopes de Assis, nº 09, Bairro Centro, MG, 36.290-000 – Capela Nova/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adelmo de Rezende Moreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG xxxxx, CPF nº xxxxxxx, nos termos das Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar as quantidades e os preços da empresa abaixo especificada cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade, sendo certo que a vigência do presente instrumento se dará pelo período **de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura desta, conforme especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações que se encontram descritas no Termo de Referência, assim como todas as obrigações e condições descritas no **ANEXO I** do Edital, bem como na proposta de preços que integram a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. De acordo com a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo nº 108/2023 – Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços para as festividades municipais, visando atender o Município de Capela Nova nas festas realizadas na cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura desta

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

2.3 – O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo VI** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo nº 108/2023**, parte integrante do Edital em apreço.

2.4 – Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Capela Nova.

2.5 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO

3.1 A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos termos da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a apresentação das devidas justificativas.

3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

4.1 Fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, para efeitos obrigacionais, as Cláusulas do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº 108/2023**, Termo de Referência e respectivos Anexos, bem como a Proposta Comercial nele



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicada, valendo todos os seus termos e condições em tudo quanto com o referido instrumento convocatório não conflitarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

5.2 – Prestar por todo o período da Ata de Registro de Preços, a contar de sua assinatura, o serviço requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor de eventos, nos locais por ele determinados, em conformidade com as necessidades daquele setor e as solicitações do Gerenciador.

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gerenciador, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata.

5.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a execução na forma e dentro do prazo estabelecido.

5.5 – Acatar prontamente qualquer modificação ou alteração que vier a ocorrer no cronograma de montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços, sem onerar custos, a fim de garantir o rigoroso cumprimento das atividades e a excelência do evento.

5.6 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

5.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

5.8 – Caberá ao contratado a salva guarda de todos os equipamentos e/ ou materiais durante o período de realização do evento a ser determinado pelo Setor de eventos.

5.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

5.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11 – Todos os equipamentos ofertados pela Licitante vencedora deverão apresentar boas condições técnicas para o funcionamento inclusive seus acessórios.

5.12 – Durante todo o evento, no caso dos equipamentos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter no local pessoal capacitado (eletricista, profissional responsável pela montagem desmontagem e carregamento) para prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independentemente do quantitativo contratado.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13 – A Licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Cultura e Turismo, fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovante de pagamento de anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA, bem como, a documentação necessária para aprovação de vistoria técnica, 02 (dois) dias antes do evento.

5.14 – As despesas referentes a montagem, desmontagem, guarda e manutenção durante os eventos, alimentação dos seus prepostos, transporte, serão de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.15 – Os funcionários da empresa encarregados no transporte, montagem e instalação das estruturas metálicas, aparelhagem de som e iluminação deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.

5.16 – Instalar as estruturas metálicas com adequada antecedência, devendo utilizar toda a sinalização necessária de alerta aos motoristas para manutenção de segurança do trânsito quando o evento ocorrer em vias públicas.

5.17 – Desinstalar as estruturas metálicas logo após o término do evento, quando o evento ocorrer em via pública de intenso tráfego.

5.18 – Responder por todas as despesas necessárias a execução dos serviços contratados, tais como: taxas de liberações, transporte, alimentação, fretes, equipamento de segurança individual, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços, limpeza do ambiente, bem como todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

5.19 – Não transferir a outros os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

5.20 – Realizar os serviços e apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências e diretrizes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – O Setor de Eventos designará quem irá fiscalizar o contrato, competindo-lhe fiscalizar e requerer quaisquer providências tendentes a compelir a CONTRATADA ao cumprimento deste ajuste.

6.2 – O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 – O Fiscal poderá inspecionar a seu critério, o objeto do contrato, bem como solicitar, a qualquer tempo, comprovações sobre a qualidade do mesmo.

6.4 – As decisões, solicitações e providências que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser por ele solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5 – A contratante poderá recusar e solicitar substituição de material que julgar inadequado ao evento.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Qualidade, prazo, quantidade e demais condições idênticas às deste edital;
- b) Verificação da conformidade com as especificações constantes no aludido Edital;
- d) No prazo e horário de entrega previstos no instrumento convocatório em apreço.

7. 1 O recebimento definitivo das peças dar-se-á após aprovação final pelo gestor do contrato atestando a verificação e conformidade das mesmas.

7.- Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fornecimento ser efetuado corretamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso o prazo acima determinado não seja observado pela CONTRATADA, estará a mesma incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas no referido edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

8– O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, emissão da devida Nota Fiscal, e atestado da área solicitante e ordem de pagamento emitida pelo Gestor.

8.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pelo setor Financeiro.

8.2.1 – O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO FINANCEIRO à CONTRATADA**, através de depósito em conta no Banco, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do mesmo banco que a Prefeitura, o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através daquele Banco.

8.2.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.2.3 – A contratada apresentará a Nota Fiscal no setor financeiro, acompanhada dos originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

8.2.4 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumento, contribuições fiscais e parafiscais) fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no aludido Edital.

8.2.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

o valor devido, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

8.2.6 – Não será pago peças fornecidas em desacordo com as especificações contidas no **Anexo VI** do Edital e Termo de Referência em apreço.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças registradas, cabendo ao órgão **GERENCIADOR** promover as negociações junto à CONTRATADA, observadas as disposições contidas na **Cláusula Segunda** do presente instrumento.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará à CONTRATADA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 A CONTRATADA se não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

1. Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Convocar os demais LICITANTES para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as pactuações originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10 - O registro da CONTRATADA terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- A) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- B) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- C) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- D) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- F) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- G) Sofrer sanção prevista no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.1 O registro da CONTRATADA será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

- 10.3 A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto do respectivo processo licitatório e Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 10.4 Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e Terceiros, deverão ser comunicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da Lei 14.133/2021, ensejarão rescisão contratual.
- 10.5 A CONTRATADA não pode ceder ou dar garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do respectivo certame, salvo com autorização prévia e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Recusando a CONTRATADA a assinar ou retirar a presente Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital em apreço, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, cumuladas com as sanções abaixo discriminadas, na ordem:
 - 12.2 A pena de advertência;
 - 12.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 - 12.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 12.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo nº 108/2023**, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, o presente instrumento terá como Gestor Ricardo da Silva Fonseca, Chefe do Setor de Cultura e Turismo.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis,

13.4

Capela Nova, _____ de _____ de _____

Adelmo de Rezende Moreira

Prefeito Municipal

Proponente Registrada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº